



Palácio dos Dois Poderes

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º.....

L E I Nº 18/81

-Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S. A. - TELEPAR, no valor de CR\$ 539.456,00 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), para interligação do Distrito de Conselheiro Zaccarias à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

ARTIGO 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de CR\$ 89.910,00 (oitenta e nove / mil, novecentos e dez cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo, autorizado a outorgar procuração à TELEPAR, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S. A., possa creditar, em conta da Telecomunicações / do Paraná S. A. - TELEPAR, parcelas mensais, por quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 10 de setembro de / 1981.

Alício Dias dos Reis

Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS

- Prefeito Municipal -

mcmso-

Protocolo N.º 207/81